



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 183, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$- 28.988.127,00 (VINTE E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro discriminativo da Receita por fontes - Anexo 2, obedecendo a seguinte classificação geral:

R E C E I T A S   C O R R E N T E S

Receita Tributária .....	Cr\$	3.982.313,00
Receita Patrimonial .....	"	426.000,00
Transferências Correntes .....	"	7.169.407,00
Receitas Diversas .....	"	1.125.000,00

R E C E I T A S   D E   C A P I T A L

Operações de Crédito .....	"	10.610.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	"	130.000,00
Transferências de Capital .....	"	5.545.407,00

TOTAL..... Cr\$ 28.988,127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

234  
.2

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma constante dos quadros das dotações por órgãos do Governo e da Administração - Anexo 2, obedecendo a classificação geral:

01 - Legislativo .....	Cr\$	773.810,00
03 - Administração Superior e Planejamento Global .....	"	7.808.415,00
08 - Educação e Cultura .....	"	1.762.089,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	"	12.617.572,00
14 - Saúde e Saneamento .....	"	486.748,00
15 - Trabalho, Assistência e Previdência ....	"	1.649.076,00
16 - Transportes .....	"	2.970.781,00
TOTAL .....	Cr\$	28.988.127,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite máximo de 25% do total da Receita estimada;

II - proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 30% em cada dotação orçamentária, obedecidos os critérios estabelecidos pelo art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64;

III - efetuar operações de crédito com instituições financeiras públicas e privadas até o limite estabelecido nesta Lei, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

235  
.3

blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado  
do Acre, em 20 de novembro de 1974.-

*Durval*  
Eng<sup>o</sup> JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS  
Prefeito Municipal

*Jose de Souza Lopes*  
JOSÉ DE SOUZA LOPES  
Secretário Municipal de Administração,  
em exercício.-

*Rui Alves Pereira*  
RUI ALVES PEREIRA  
Secretário Municipal de Finanças,  
em exercício.-

*Hermano Diogenes*  
HERMANO DIOGENES  
Secretário Municipal de Obras, Via  
ção e Urbanismo, em exercício.-

*Jose Aldemir da Silva*  
JOSÉ ALDEMIR DA SILVA  
Secretário Municipal de Serviços Municipais,  
em exercício.-